



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,
Ilustríssimos Edis,

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar incluso o projeto de lei que visa criar o PROCON Regional a ser realizado de forma consorciada.

A Constituição da República de 1988 estabelece como garantia do cidadão que o “Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor” (art. 5º, XXXII) e determina como competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, legislar sobre a responsabilidade por dano ao consumidor (art. 24, VIII). A defesa do consumidor é também um dos princípios da ordem econômica, que, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, assegura a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (art. 170, V).

De acordo com o Contrato de Consórcio, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA/MS possui como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, a universalização da defesa do consumidor no seu território e a formulação das políticas públicas regionais que venham beneficiar a população da região das Bacias dos Rios Miranda e Apa e municípios circunvizinhos.

O CIDEMA é uma associação pública de natureza autárquica, pertencente à Administração Indireta dos municípios consorciados, e, nesta qualidade, poderá exercer, em seu território, as atividades inerentes à defesa do consumidor.

O Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do CIDEMA/MS, intitulado PROCON Regional, integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SINDC) e atuará de forma articulada com o PROCON-MS e demais órgãos de defesa do consumidor.

Nesse sentido, o município que ainda não conta com o serviço de proteção e defesa do consumidor, cederá um servidor ao consórcio, preferencialmente concursado, de nível médio, no mínimo, e o espaço onde o atendimento será realizado. Esse servidor, depois de capacitado e treinado, fará o atendimento do cidadão lesado em determinada relação de consumo. Isso ocorrerá nas Unidades Locais do PROCON Regional, a serem instaladas em cada município consorciado. Aqui a situação é bem ampla, envolvendo problemas causados por grandes empresas, que atuam nas áreas de cartões de crédito, comércio eletrônico, empréstimos, energia elétrica, planos de saúde, telefonia, transporte, entre outras.

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Em contrapartida à cessão do servidor público e do espaço para a instalação do serviço, o consórcio arcará com a aquisição dos móveis e equipamentos necessários à prestação do serviço de atendimento do consumidor. Para isso, apresentará projeto ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), que apoia financeiramente os órgãos de defesa do consumidor.

O município ficará responsável pelas despesas de manutenção do serviço, como, por exemplo, a remuneração do servidor, mas, com o passar do tempo, este e outros encargos serão transferidos ao consórcio. O servidor responsável pelo posto de atendimento local orientará o consumidor, receberá as suas reclamações e tentará resolver o seu problema com o fornecedor. Utilizará o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), que é um programa do governo federal, gerido pelo PROCON Estadual. A capacitação e treinamento do servidor que irá atender os consumidores, da mesma forma, será feita pelo consórcio intermunicipal.

Se o problema individual do consumidor não for resolvido e houver indícios de que o fornecedor do produto ou serviço violou a lei ou o contrato, a reclamação será enviada à Unidade Central ou à Unidade Descentralizada do PROCON Regional, que instaurará processo administrativo, analisará a sua defesa, as provas apresentadas, e, se for o caso, aplicará multa ao infrator, sem prejuízo de outra sanção administrativa exigida pelo Código de Defesa do Consumidor.

A multa aplicada reverterá ao Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (FRPDC), que terá a função de manter as atividades do PROCON REGIONAL e do próprio consórcio. Pretende-se, com a ampliação do Fundo, que as despesas dos municípios sejam absorvidas pelo consórcio. O consórcio, por sua vez, terá, também, uma participação no Fundo, para subsidiar a sua atuação. Se o fornecedor do produto ou serviço não pagar a multa aplicada, ela será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente pelo consórcio.

Outra função importante do PROCON Regional, além das citadas no projeto ora apresentado, é a de fiscalizar o mercado de consumo. Dependendo do tamanho do território, o consórcio poderá ter, além da Unidade Central do PROCON Regional, Unidades Descentralizadas, reunindo, em suas estruturas, grupos de municípios mais próximos. Isso facilitará, inclusive, o planejamento e a realização das fiscalizações dos fornecedores. Há uma preocupação de que municípios integrantes de uma mesma Comarca não sejam separados e possam estar numa mesma Unidade Central ou Descentralizada do PROCON Regional, sem prejuízo da incorporação de outros. Por outro lado, é muito importante que a escolha da Unidade Central ou Descentralizada do PROCON Regional leve em consideração o município que já tem um Procon instalado e em funcionamento, de modo a aproveitar a sua estrutura, conhecimento e experiência.

Sem esquecer que um dos objetivos do consórcio é trabalhar pelo desenvolvimento regional, e que a proteção e defesa do consumidor se relaciona com outros interesses difusos e coletivos, o consórcio se preocupou em ouvir a sociedade, por meio de suas instituições, o que será feito no Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (CRPDC).

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.

Fone: (67) 3287-4518.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Augusta Casa Legislativa, solicitando seja analisado e votado, em regime de urgência para que o Município possa fazer parte do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, intitulado PROCON Regional, a ser implantado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA/MS.

Porto Murtinho/MS, 07 de novembro de 2.022.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953
Data: 2022.11.07 14:57:58 -03'00'

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**